

**Resumo dos Custos - R\$/m<sup>2</sup> - Sinduscon – Norte/Pr  
JUNHO / 2010**

**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO	
R-1	846,07
PP-4	802,05
R-8	768,27
PIS	591,18

PADRÃO NORMAL	
R-1	999,52
PP-4	973,94
R-8	842,86
R-16	817,06

PADRÃO ALTO	
R-1	1242,35
R-8	1025,60
R-16	1075,64

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,32%
PP-4	0,64%
R-8	0,55%
PIS	0,69%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,25%
PP-4	0,45%
R-8	0,45%
R-16	0,57%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,47%
R-8	0,45%
R-16	0,47%

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	976,39
CSL - 8	844,58
CSL - 16	1127,52

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1051,25
CSL - 8	950,70
CSL - 16	1265,32

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,61%
CSL - 8	0,36%
CSL - 16	0,49%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,60%
CSL - 8	0,35%
CSL - 16	0,46%

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	853,36
GI	468,67

PROJETO	
RP1Q	0,16%
GI	0,05%

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **JUNHO** de 2010.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens,

Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

**Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data**